



C0053558A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 98-A, DE 2015

(Do Sr. Alceu Moreira)

Confere o título de "Capital Nacional do Tropeirismo" à cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de “Capital Nacional do Tropeirismo” à cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Bom Jesus é um município situado nos Campos de Cima da Serra Gaúcha, região Nordeste do Rio Grande do Sul. Cidade com pouco mais de 12 mil habitantes, preserva intensamente a cultura dos antigos tropeiros, por meio da realização dos corredores de tropeadas, dos passeios de mula e da confecção dos animais em miniatura por artesãos locais.

A história do município, emancipado em 16 de julho de 1913, teve início a partir da Capela do Senhor Bom Jesus do Bom Fim, nascida da luta da população por um local mais acessível aos habitantes de Vacaria e sua consolidação é devida ao pagamento da promessa que Manoel Silveira de Azevedo, dono daquelas terras, fez pelo bom retorno da Guerra do Paraguai. O território foi, ainda, cenário de operação de guerra de grandes mártires durante a Revolução Farroupilha, entre eles Anita Garibaldi, Bento Gonçalves e David Canabarro.

Integrante da Rota dos Tropeiros, Bom Jesus tanto é a Terra do Tropeirismo que, a cada dois anos, sedia o Seminário Nacional e Encontro do Conesul de Tropeirismo. O evento é realizado com o fito de conservar as fortes marcas da presença tropeira, povo hospitaleiro, que cultua a forte tradição gaúcha e que espalhou o progresso por onde passou, vez que atuou no comércio e transporte de mercadorias quando não havia estradas ou meios de transporte mecânico, tendo, inclusive, contribuído para a demarcação da maioria das rotas e estradas, bem como para a definição de municípios e cidades.

A relevância do título é ratificada, inclusive, pela Lei Estadual nº 14.115, de 30 de outubro de 2012, que declarou o Município de Bom Jesus Capital do Tropeirismo do Estado do Rio Grande do Sul. O tropeirismo compõe a rica tradição cultural do Rio Grande do Sul, que desde 2010, com a promulgação da Lei Estadual nº 13.577, instituiu o Dia Estadual do Tropeirismo, a ser comemorado todo 20 de abril.

Pelo reconhecimento notório e para o incremento de ações que possam estimular o turismo local, é importante que essa Casa conceda a Bom Jesus o título de “Capital Nacional do Tropeirismo”, numa justa homenagem a essa cidade

que em 2013 completa 100 anos de sua existência e ao estado do Rio Grande do Sul. Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio das Senhoras e Senhores Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

Deputado ALCEU MOREIRA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 14.115, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Declara o Município de Bom Jesus “Capital do Tropeirismo”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica declarado o Município de Bom Jesus como a “Capital do Tropeirismo” do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

LEI N.º 13.577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o “Dia Estadual do Tropeirismo”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no Estado do Rio Grande do Sul, o “Dia Estadual do Tropeirismo”, que será comemorado anualmente no dia 20 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 98, de 2015, de autoria do Deputado Alceu Moreira, visa a homenagear a cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Tropeirismo.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo conceder ao Município de Bom Jesus, situado nos Campos de Cima da Serra Gaúcha, no nordeste do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tropeirismo.

Trata-se da reapresentação da iniciativa encetada pelo nobre Deputado Assis Melo, na Legislatura passada. Naquela ocasião, nesta Comissão de Cultura, a relatoria do projeto, numerado como PL nº 4.956, de 2013, esteve sob minha responsabilidade. A iniciativa, no entanto, não foi objeto de deliberação, sendo arquivada definitivamente, nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao final da Legislatura. Com a reapresentação da proposta pelo nobre Deputado Alceu Moreira, mais uma vez, me pronuncio sobre esta homenagem ao Município de Bom Jesus.

A Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, no que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, orienta que analisemos o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma, e verifiquemos se foi apresentado pelo autor da iniciativa algum tipo de documentação comprobatória de que o Município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

Este projeto de lei que ora examinamos não apresenta explicitamente tal comprovação. É preciso ponderar, contudo, que a documentação recomendada pela Súmula já foi providenciada quando da primeira tramitação da matéria nesta Casa, como PL nº 4.956, de 2013. Naquela ocasião, como Relator do projeto, examinei os seguintes documentos comprobatórios: 1) Moção de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de

Bom Jesus; 2) manifestação oficial do Prefeito do Município, Sr. Frederico Arcari Becker, 3) ofício da Secretaria do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul; e 4) ofício do Conselho de Prefeitos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (Condesus), articulação que envolve doze municípios do Rio Grande do Sul. Entendemos que, por se tratar de matéria idêntica, a comprovação que serviu de apoio ao PL nº 4.956, de 2013, serve igualmente para apoiar o PL nº 98, de 2015.

No mais, a Lei nº 14.115, de 29 de outubro de 2012, aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, que declara o Município de Bom Jesus *Capital do Tropeirismo do Estado do Rio Grande do Sul*, também serve de comprovação da excelência do Município na manutenção da tradição tropeira.

No que diz respeito ao mérito, a concessão do título que ora analisamos nos parece justa e oportuna. Como nos informa o Autor da iniciativa, a cidade gaúcha de Bom Jesus, com pouco mais de doze mil habitantes, “*preserva intensamente a cultura dos antigos tropeiros, por meio da realização dos corredores de tropeadas, dos passeios de mula e da confecção dos animais em miniatura por artesãos locais*”. Integrante da *Rota dos Tropeiros*, o Município sedia, a cada dois anos, o *Seminário Nacional e Encontro do Conesul de Tropeirismo*. O evento é realizado com o intuito de conservar as fortes marcas da presença tropeira na formação do povo gaúcho.

Destacamos, ainda, que Bom Jesus integra a Serra Gaúcha, importante região turística do Estado que vem se consolidando como um dos principais destinos do Rio Grande do Sul. Assim, conforme a manifestação da Secretaria do Turismo do Estado, a concessão do título nacional ao Município é medida que deve colaborar para a consecução dos desafios identificados no plano de desenvolvimento e marketing elaborado pelo órgão para o setor.

Estamos certos de que a concessão do título de *Capital Nacional do Tropeirismo* a Bom Jesus contribuirá para promover essa importante tradição gaúcha bem como representará, para a população local, oportunidade de fortalecer sua identidade e sua autoestima mediante o reconhecimento oficial das práticas e dos valores de sua cultura.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 98, de 2015.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2015.

Deputado JOSÉ STÉDILE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 98/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Sérgio Reis, Tadeu Alencar, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Giuseppe Vecci, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

FIM DO DOCUMENTO